



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

**PROJETO DE LEI Nº 026/2025**  
**DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**“ALTERA ARTIGO 7º DA LEI 598/2005 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei 598/2005, passará a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º. O cargo de Seção de Prestação de Contas de Convênio pertencente à Secretaria Municipal de Finanças passará a compor o quadro da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º. Fica suprimido no inciso V, alínea “b”, o item 1.3

§ 3º. Fica incluído no inciso VI, alínea “h”, o item 1.5

Art. 2º O artigo 7º da Lei 598/2005, passará a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º. O Departamento de Habitação pertencente à Secretaria Municipal de Administração passará a compor o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Fica suprimido no inciso VI, alínea “b”, o item 2.

§ 3º. Fica incluído no inciso V, alínea “a”, o item 6.

Art. 3º A transferência dos cargos mencionados implica a alteração da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT vigente, com a devida atualização do quadro de servidores.

Art. 4º As atribuições, requisitos e remuneração dos cargos permanecerão inalterados, respeitando o disposto na legislação municipal.



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

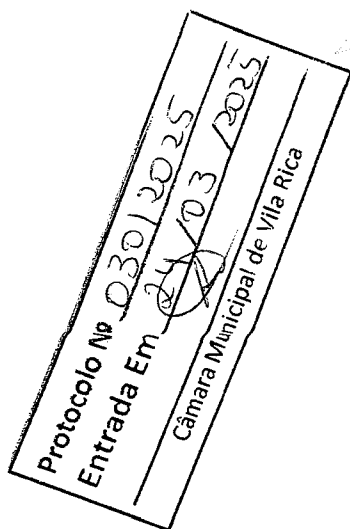
Art. 5º As Secretarias para quais os cargos foram incluídos, ficarão responsáveis pela gestão e exercício dos mesmos, nos termos das competências definidas pela Lei nº 598/2005.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**VILA RICA**  
**13-5-1986**





**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas Vereadoras e Excelentíssimos Vereadores,

O Projeto de Lei nº 026/2025 que ora encaminhamos para apreciação, “Altera o artigo 7º da lei 598/2005”.

A mudança do Cargo de Seção de Prestação de Contas de Convênio da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão é fundamentada na necessidade de alinhar as atribuições desse setor às diretrizes estratégicas de planejamento e gestão dos convênios celebrados pelo município.

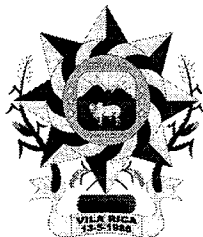
A Secretaria de Planejamento é responsável por coordenar a formulação e execução de planos e projetos estratégicos. A centralização da prestação de contas nessa secretaria permitirá maior integração entre a execução dos convênios e os objetivos estratégicos definidos, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e alinhados ao planejamento municipal.

O acompanhamento dos convênios requer uma análise criteriosa das metas estabelecidas e dos resultados alcançados. Essa reestruturação visa fortalecer a governança, a transparência e a eficiência da administração pública municipal, contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos estratégicos e o atendimento das demandas da sociedade.

A mudança do Departamento de Habitação para Secretaria de Assistência Social está diretamente relacionada ao bem-estar social, à inclusão e ao combate à vulnerabilidade. Ao integrar esse departamento à Secretaria de Assistência Social, as políticas habitacionais poderão ser melhor articuladas, garantindo um atendimento mais humanizado e eficiente para famílias em situação de risco.

A Secretaria de Assistência Social já possui um contato direto com populações de baixa renda, beneficiários de programas sociais e pessoas em situação de vulnerabilidade. Com a

Protocolo Nº 026/2025  
Entrada Em 03/03/2025  
Câmara Municipal de Vila Rica



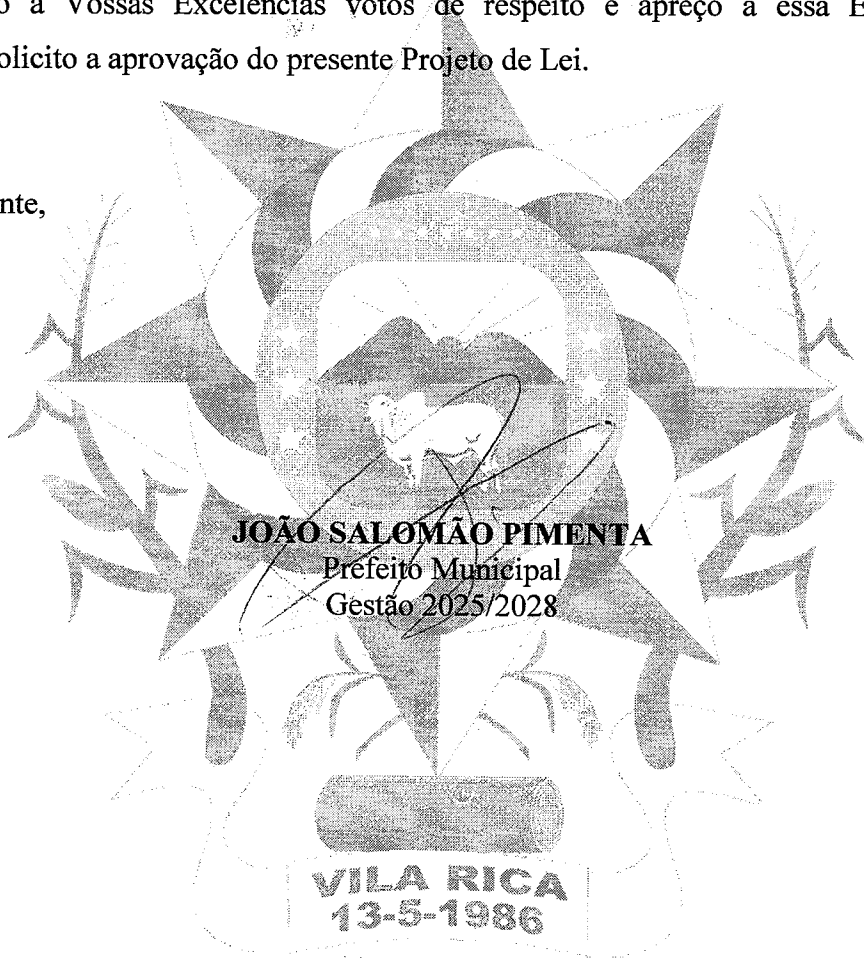
**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

mudança, será mais fácil identificar as famílias que realmente necessitam de moradia e oferecer soluções integradas.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,



**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028

**VILA RICA**  
**13-5-1986**

Protocolo Nº 03012025
Entrada Em 24/03/2025
Câmara Municipal de Vila Rica